



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 155/ 2.022,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022.**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE
DISPOSITIVO DO DECRETO 98/2022,
DE 01 DE JULHO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na redação ementa do Decreto nº 98/2022, constando número de Lei diferente da matéria regulamentada.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a ementa do decreto nº98, de 01 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

REGULAMENTA A LEI Nº 2.448, DE 01 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FRENTE DE TRABALHO AUTÔNOMA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.”.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de setembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito de setembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo